

458

095

**D E C R E T O    N° 13.190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 17040006	1.7.1.2.52.3.1.70400.1	6.400.000,00
2023 22 2201 15 452 0208 2343 33903978 17040006		600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.000.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO – LEI 9478/97, ART 50

**FONTE DE RECURSOS: 17040006**

Código de Classificação:17125231704001

458

096

**DECRETO Nº 13.190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 31/08/2022	R\$ 79.712.472,83
Período de 01/09/2022 a 31/12/2022	R\$ 45.754.223,04
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 58.664.038,21

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>
--

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 58.664.038,21
Período de 01/01/2022 a 31/08/2022	R\$ 79.712.472,83
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,74</b>

<b>Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação</b>
---

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/09/2022 a 31/12/2022	R\$ 45.754.223,04	0,74	R\$ 33.672.616,01
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 58.664.038,21
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 33.672.616,01
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 92.336.654,22</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 39.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 53.336.654,22
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023	R\$ 2.567.953,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.104, de 28/07/2023	R\$ 1.704.168,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.140, de 17/08/2023	R\$ 38.028.641,79
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.165, de 04/09/2023	R\$ 3.609.717,62
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.180, de 12/09/2023	R\$ 340.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 7.086.173,56</b>

458

097

**DECRETO Nº 13.190, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
*Prefeito*

***TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA***  
*Secretário de Desenvolvimento Regional*

***MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON***  
*Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis*

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis (RJ) Edição nº: 1758  
Pág.: 6 a 8      Data: 26 / 09 / 2023

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**